CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO LEGISLATIVO No. 007/2009

Lido no Expediente da Sessão
do dia 24 / 03 / 09

Secretário

Súmula: "Cria o Horto Municipal e dá outras providências".

O Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete a aprovação do Plenário o seguinte projeto de lei:

Artigo 1º. – Fica criado o Horto Municipal de Campo Magro, a ser instalada em área da municipalidade.

§ 1º - Para cumprimento desta lei, não existindo área adequada destinada, o Chefe do Executivo Municipal fica autorizada a adquirir no perímetro urbano.

§ 2º - Para atender as despesas constantes desta lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal utilizará recursos próprios constantes no Orçamento e ou por meio de convênios governamentais/não governamentais, nacionais/internacionais de recursos advindos com fins específicos ou, se necessário, abrirá por Decreto, crédito especial, consoante disposições contidas na Lei Federal nº. 4.320/64.

Artigo 2º. – O Horto Municipal tem por finalidade a produção de mudas de espécimes nativas, arborização urbana e ornamental.

§ 1º - Compete ao Município celebrar convênios para cooperação e intercâmbio com instituições públicas ou privadas, filantrópicas,

Rua Silvestre Jarek, 120 - Centro - CEP 83535-000 - Fone: (41) 3677-1253
Campo Magro - Pr. - E-mail: cmcampomagro@onda.com.br

educacionais, autárquicas e funcionais para a execução de programas, utilização de técnicas ou de obra o cultivo e produção de mudas.

§ 2º - as espécimes produzidas destinar-se-ão prioritariamente à arborização e rearborização de vias urbanas e logradouros públicos, reflorestamento de matas ciliares de curso e nascentes de água, formação do Jardim Botânico, Parques e perpetuação da flora.

Art. 3º - O município fica autorizado a conceder qualificação ao participante conveniado, através da Secretaria Municipal de Educação, com certificado de capacitação em técnicas de jardinagem, paisagismo e produção de mudas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 24 de março de 2009.

SERGIO MARTINS
Vereador

Aprovado em 1º Discussão
Por todos os pares
Sala das Sessões, 07/04/09
Presidente

Aprovado em 2º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 15/04/09
Presidente